APROVADO (A) NA SESSÃO Nº 2116
DE 14/09/23 POR unânime
VOTOS CONTRA —
MESA DA C.M./PA. 14/09/23
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO
- Estado da Bahia –

GABINETE DO VEREADOR ALBÉRIO FAUSTINO FARIAS

PROJETO DE LEI Nº 45 DE 2023.

"Dispõe sobre o reconhecimento de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PRODUTORES RURAIS DO POVOADO MACAMBIRA MUNICIPIO DE PAULO AFONSO-BA e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Paulo Afonso, no uso das suas atribuições legais aprova.

Art. 1°- Fica reconhecido de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO POVOADO MACAMBIRA MUNUCIPIO DE PAULO AFONSO-BA, fundada em 04 de novembro de 1997, situada no Povoado Macambira. Zona Rural de Paulo Afonso BA, s/n, CEP 48619-899, CNPJ: 02.209.890/0001-71.

Parágrafo único – o reconhecimento de que trata o Art. 5° desta Lei, segue os critérios adotados pela Lei Municipal n° 967/2003.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, em 01 de agosto de 2023

Albério Faustino Farias
- Vereador -

ATESTO O RECEBIMENTO PROT. Nº 1156
EM 31/07 de 2023
Secretário Administrativa

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO
- Estado da Bahia –

Justificativa

Justifica-se a devida propositura posto que a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO POVOADO MACAMBIRA MUNUCIPIO DE PAULO AFONSO-BA é uma Associação Civil de caráter associativo, sem fins lucrativos, fundada em; que vem desenvolvendo com dedicação todas as importantes finalidades e objetivos previstos no Estatuto Social.

A concessão do Título de Utilidade Pública a entidades, fundações ou associações civis significa o reconhecimento do poder Público de que as instituições, em consonância com o seu objetivo social, são sem fins lucrativos e prestadoras de serviços à coletividade.

Pelo exposto, espero aprovação unanime da devida matéria.

Cordialmente

Albério Faustino Farias
- Vereador -

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PRODUTORES RURAIS DO POVOADO MACAMBIRA

CNPJ: 02.209.890/0001-71

Oficio

Exmº Sr.

Albério Faustino Farias

M.D Vereador da Câmara Municipal de Paulo Afonso – BA

Nesta,

Ao tempo em que Cumprimentamos a V.Sa. Solicitamos o apoio no sentido de oficializar esta associação com a Lei Municipal de reconhecimento de Utilidade Pública.

Aproveitamos o ensejo para apresentar a V.Sa. Os protestos de distinta consideração.

Atenciosamente,

José Amancio Neto

Presidente de Associação

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
02.209.890/0001-71 MATRIZ		04/11/1997

NOME EMPRESARIAL
ASSOC COMUN DE PROD RURAIS DA MACAMBIRA DE PAULO AFONSO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ACPRMPA	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
POVOADO MACAMBIRA	SN	POVOADO

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
48.601-190	MACAMBIRA	PAULO AFONSO	BA

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **11/07/2023** às **10:05:43** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA MACAMBIRA
PAULO AFONSO BAHIA
CNPJ nº 02.209.890/0001-71

SUMÁRIO

CAPÍTULO I ..... DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OBJETIVOS ..... Pág. 2

CAPÍTULO II ..... DOS ASSOCIADOS ..... Pág. 3
-SEÇÃO I ..... DA ADMISSÃO, DO DESLIGAMENTO E DA EXCLUSÃO ..... Pág. 3
-SEÇÃO II ..... DOS DIREITOS, DEVERES E RESPONSABILIDADES ..... Pág. 4
-SEÇÃO III ..... DA REPRESENTAÇÃO ..... Pág. 5

CAPÍTULO III ..... DO PATRIMÔNIO ..... Pág. 6

CAPÍTULO IV ..... DOS ÓRGÃOS SOCIAIS ..... Pág. 6
-SEÇÃO I ..... DA ASSEMBLÉIA GERAL ..... Pág. 6
-SEÇÃO II ..... DA ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO .. Pág. 9

CAPÍTULO V ..... DA GERÊNCIA ..... Pág. 14

CAPÍTULO VI ..... DA CONTABILIDADE ..... Pág. 14

CAPÍTULO VII ..... DA DISSOLUÇÃO ..... Pág. 14

CAPÍTULO VIII ..... DOS LIVROS ..... Pág. 15

CAPÍTULO IX ..... DAS DISPOSIÇÕES GERAIS ..... Pág. 15

REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE PAULO AFONSO / BA
MARIA LENY BATISTA BARROS DE FREITAS - OFICIALA
ISAMARA VIEIRA DE FARIAS - ESCREVENTE AUTORIZADA

REGISTRO
PAULO AFONSO BA

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA MACAMBIRA
PAULO AFONSO BAHIA
CNPJ n° 02.209.890/0001-71

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OBJETIVOS

Art. 1° - A associação dos produtores rurais macambira, inscrita no CNPJ n° 02.209.890/0001-71, fundada em 04 de novembro de 1997, com sede ao povoado macambira, s/n, área rural, cidade de Paulo Afonso, Estado da Bahia, CEP: 48619-899. É uma sociedade civil, sem fins lucrativos, que se regerá por este estatuto e pelas disposições legais aplicáveis.

Art. 2° - A Associação terá a sua sede na comunidade rural do povoado macambira, município de Paulo Afonso Estado da Bahia.

Art. 3° - O prazo de duração da Associação é por tempo indeterminado e o exercício social coincidirá com o ano civil.

Art. 4° - É objetivo da Associação o exercício de mútua colaboração entre os sócios, visando à prestação, pela entidade, de quaisquer serviços que possam contribuir para o fomento e racionalização das atividades agropecuárias e para melhorar as condições de vida de seus integrantes, com especial ênfase na divulgação de matérias relacionadas a técnicas de produção e manejo, mercado e preços, melhoria de qualidade e de produtividade, somado de assistência jurídica, educacional e medica.

Art. 5° - Para consecução do seu objetivo, a Associação poderá:

a). adquirir ou alugar imóveis para instalações administrativas, tecnológicas, de apoio à produção e à sua guarda e conservação da produção dos associados;

b). negociar, no interesse comum, a venda da matéria produzida pelos associados e, de igual modo, orientar compras de insumos utilizados pelos associados, em especial, fertilizantes, calcário, sementes e rações;

REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE PAULO AFONSO / BA
MARIA LENY BATISTA DOS SANTOS DE FREITAS - OFICIALA
ISAMARA VIEIRA DE FARIAS - ESCREVENTE AUTORIZADA

REGISTRO FLS 02/19 PAULO AFONSO BA

c). manter, na medida do possível, serviços de assistência médica, dentária, recreativa e educacional, podendo, para tanto, celebrar convênios com entidade pública, empresas ou profissionais qualificados;

d). filiar-se a outras entidades congêneres sem perder sua individualidade e poder de decisão;

e). contratar serviços especializados, a exemplo de agrônomo, advogado, contador, técnico agrário, médicos, dentistas, ente outros.

CAPÍTULO II
DOS ASSOCIADOS
SEÇÃO I

DA ADMISSÃO, DO DESLIGAMENTO E DA EXCLUSÃO

Art. 6º - Podem ser sócios da Associação produtores rurais, incluindo parceiros e arrendatários, que concordem com as disposições deste Estatuto e que, pela ajuda mútua, assumam o compromisso de contribuir para a consecução dos objetivos da sociedade.

§ 1º - A Associação somente terá efetivo funcionamento se contar com um número de associados não inferior a 15 (quinze).

§ 2º - A admissão de associado deverá ser aprovada pela Diretoria, podendo condicionar-se à efetiva capacidade de mútua colaboração do candidato para realização dos objetivos da Associação.

Art. 7º - O desligamento do associado do quadro social será formalmente requerido ao Presidente da associação, não podendo ser negado.

REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE PAULO AFONSO / BA
MARIA LENY BATISTA BARROS DE FREITAS - OFICIALA
ISAMARA VIEIRA DE FARIAS - ESCREVENTE AUTORIZADA

REGISTRO
FL. 03/19
PAULO AFONSO-BA

Art. 8º - O associado deverá desligar-se da Associação se deixar de atender aos requisitos exigidos para a sua admissão ou de permanência no quadro de associados.

Art. 9º - A exclusão será aplicada pela Diretoria ao associado que infringir qualquer disposição legal ou estatutária, devendo haver imediata notificação por escrito ao associado.

§ 1º - O associado excluído poderá recorrer para a Assembléia Geral dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contando da Data do recebimento da notificação.

§ 2º - O recurso terá efeito suspensivo até a realização da primeira Assembléia Geral.

§ 3º - A exclusão considerar-se-á definitiva se o associado não recorrer da penalidade, no prazo previsto no § 1º deste artigo, pelo prazo não inferior a 2 anos.

SEÇÃO II

DOS DIREITOS, DEVERES E RESPONSABILIDADES

Art. 10º - São direitos do associado:

a). participar dos programas de benefícios e gozar de outras vantagens que a Associação venha realizar ou conceder;

b). votar e ser votado para membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal;

c). participar das reuniões na Assembléia Geral, discutindo e votando os assuntos que nelas forem tratados;

REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE PAULO AFONSO / BA
MARIA LENY BATISTA DOS DE FREITAS - OFICIALA
ISAMARA VIEIRA DE FARIAS - ESCREVENTE AUTORIZADA

REGISTRO FLS 04/19 PAULO AFONSO-BA

d). ter acesso aos livros e documentos fiscais, contábeis e de controles administrativos, nas épocas próprias, mediante requerimento prévio;

e). solicitar, ou qualquer tempo, esclarecimentos e informações sobre as atividades da associação e propor medidas de interesse para o seu aperfeiçoamento e desenvolvimento;

f). convocar a Assembléia Geral e fazer nela representar, nos termos e nas condições previstas neste estatuto;

g). desligar-se da associação quando lhe convier.

Parágrafo Único - O associado, que estabelecer relação empregatícia com a associação, perder o direito de votar e ser votado, até que sejam aprovadas as contas do exercício em que deixar o emprego.

Art. 11 - É dever de todo associado:

a). observar as disposições legais e estatutárias, bem como as deliberações regularmente tomadas pela Diretoria e pela Assembléia Geral;

b). respeitar os compromissos assumidos para com a Associação;

c). manter-se em dia com as suas contribuições;

d). contribuir, por todos os meios ao seu alcance, para proteger o bom nome e o progresso da Associação.

Art. 12 - Os associados não responderão por obrigações contraídas pela Associação, salvo se espontânea, individual e expressamente se obrigar.

SEÇÃO III
DA REPRESENTAÇÃO

REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE PAULO AFONSO / BA
MARIA LENY BATISTA BARROS DE FREITAS - OFICIALA
ISAMARA VIEIRA DE FARIAS - ESCREVENTE AUTORIZADA

REGISTRO FLS 05/19 PAULO AFONSO-BA

Art. 13 - O associado, por justo e comprovado impedimento, poderá fazer-se representar na Assembléia Geral por outro associado, mediante mandato escrito, desde que estejam ambos em pleno gozo de seus direitos sociais.

Parágrafo único - O mandatário não poderá ser ocupante de cargo eletivo na associação, nem representar, em uma mesma reunião, mais de 1 (um) associado.

CAPÍTULO III
DO PATRIMÔNIO

Art. 14 - O patrimônio da Associação será constituído por:

a). pelos bens móveis e imóveis de sua propriedade;

b). por auxílios, doações ou subvenções provenientes de qualquer entidade pública ou particular;

c). por contribuições mensais de associados, nos termos em que forem estabelecidas pela Assembléia Geral;

d). por receitas ou resultados provenientes de prestação de serviços ou de contraprestação em programas assistenciais.

CAPÍTULO IV
DOS ÓRGÃOS SOCIAIS
SEÇÃO I
DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 15 - A Assembléia Geral dos associados é órgão soberano em qualquer decisão de interesse da Associação, nos limites do que dispuser a lei e na conformidade deste Estatuto.

REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE PAULO AFONSO / BA
MARIA LENY BATISTA BARROS DE FREITAS - OFICIALA
ISAVARA VIEIRA DE FARIAS - ESCREVENTE AUTORIZADA

6/18
REGISTRO
FLS 06/19
PAULO AFONSO-BA

Art. 16 - A Assembléia reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano, no decorrer do primeiro trimestre e, extraordinariamente, sempre que convocada nos termos deste Estatuto.

Art. 17 - Compete à Assembléia Geral Ordinária, privativamente:

a). apreciar e votar o Relatório, Balanço e Contas da Diretoria e o Parecer do Conselho Fiscal;

b). eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;

c). fixar o valor da contribuição mensal dos associados.

Art. 18 - Compete à Assembléia Geral Extraordinária:

a). deliberar sobre a dissolução voluntária da associação e, neste caso, nomear os liquidantes e, após examinar, votar as suas contas;

b). decidir sobre a mudança de objetivos e reforma do Estatuto Social;

c). autorizar a diretoria qualquer alienação ou gravame a bens imóveis.

Art. 19 - É da competência da Assembléia Geral, Ordinária ou Extraordinária, a destituição da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Parágrafo Único - Ocorrendo destituição que possa comprometer a regularidade da administração ou fiscalização da Associação, a Assembléia poderá designar diretores e conselheiros fiscais provisórios, que exercerão suas atividades até a posse dos novos titulares, cuja eleição se fará no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE PAULO AFONSO / BA
MARIA LENY BATISTA DOS REIS DE FREITAS - OFICIALA
ISAMARA VIEIRA DE FARIAS - ESCREVENTE AUTORIZADA

7/18

REGISTRO FLS 02/19 PAULO AFONSO-BA

Art. 20 - O quórum para instalação da Assembléia Geral será de 2/3 (dois terços) do número de associados, em primeira convocação e de qualquer número, em segunda convocação.

Parágrafo Único - As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos dos associados presentes, executando-se os casos previstos no art. 18, em que é exigida a maioria de 2/3 (dois terços).

Art. 21 - A Assembléia será normalmente convocada pelo Presidente, mas se ocorrem motivos graves ou urgentes, poderá também ser convocada, em conjunto, pelos outros membros efetivos da Diretoria, pelo Conselho Fiscal, ou ainda por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo dos direitos sociais, após solicitação não atendida.

Art. 22 - A Assembléia Geral será convocada com a antecedência mínima de sete dias, mediante aviso enviado aos associados e afixados nos lugares públicos mais frequentados.

§1º - Todas as comunicações e avisos, terão validade se feitos por aplicativos de mensagem, a exemplo do WhatsApp, desde que o contato de envio tenha sido informado pelo próprio associado a mesa diretora.

§2º - a informação de contato digital, será fornecida pelo próprio associado, no ato do seu ingresso na associação ou a qualquer tempo a mesa diretora ocorrendo mudança de contato.

Art. 23 - A Mesa da Assembléia será constituída pelos membros da Diretoria, ou, na sua falta ou impedimento, por membros do Conselho Fiscal. Quando a Assembléia não tiver sido convocada pelo Presidente, a Mesa será constituída por três associados escolhidos na ocasião.

Art. 24 - Cada associado terá direito a um voto e a votação, em regra, será feita por aclamação. A Assembléia pode, no entanto, optar pelo voto

REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE PAULO AFONSO / BA
MARIA LENY BATISTA SOARES DE FREITAS - OFICIALA
ISAVARA VIEIRA DE FARIAS - ESCREVENTE AUTORIZADA

8/18

REGISTRO
FLS 02/19
PAULO AFONSO/BA

individual ou secreto, atendendo-se então às normas usuais, ressalvado a disposição do art. 13.

Art. 25 - O que ocorrer nas reuniões de Assembléia deverá constar de ata, lida e assinada pelos membros da Diretoria do Conselho Fiscal presentes, por uma comissão de três associados designados pela Assembléia e por quantos o queiram fazer.

SEÇÃO II
DA ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Art. 26 - A administração e fiscalização da Associação serão exercidas, respectivamente, pela Diretoria e pelo Conselho Fiscal.

Art. 27 - A Diretoria será constituída por seis membros efetivos, com as designações de Presidente, Vice-Presidente, 1° Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro e 2º Tesoureiro, eleitos para mandatos de dois anos, entre associados em pleno gozo de seus direitos sociais, sendo permitido até (4) quatro reeleições.

Parágrafo Único - Nos impedimentos superiores a noventa dias, ou vagando, a qualquer tempo, algum cargo da Diretoria, os membros restantes deverão convocar a Assembléia Geral para o devido preenchimento.

Art. 28 - Compete à Diretoria, em especial:

a). estabelecer normas e orientar e controlar todas as atividades e serviços da Associação;

b). analisar e aprovar os planos de atividades e respectivos orçamentos, bem como quaisquer programas próprios de investimentos;

REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE PAULO AFONSO / BA
MARIA LENY BATISTA BISPO DE FREITAS - OFICIALA
SAMARA VIEIRA DE FARIAS - ESCREVENTE AUTORIZADA

REGISTRO
9/18 FLS 09/19
PAULO AFONSO-BA

c). propor à Assembléia Geral o valor da contribuição mensal dos associados e fixar as taxas destinadas a cobrir as despesas operacionais e outras;

d). contrair obrigações, adquirir, alienar bens móveis, ceder direitos e constituir mandatários;

e). adquirir, alienar ou onerar bens imóveis, com expressa autorização da Assembléia Geral;

f). deliberar sobre a admissão, desligamento ou exclusão de associados;

g). indicar o banco ou os bancos nos quais devem ser mantidas as contas-correntes para movimentação dos recursos financeiros da Associação;

h). fixar o limite máximo de numerário que poderá ser mantido em caixa;

i). zelar pelo cumprimento das disposições legais e estatutárias e pelas deliberações tomadas pela Assembléia Geral;

j). apresentar à Assembléia Geral Ordinária o relatório e as contas de sua gestão, bem como o parecer do Conselho Fiscal.

Art. 29 - A Diretoria reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês, preferencialmente no segundo sábado do mês e, extraordinariamente, sempre que for convocada pelo respectivo Presidente, pelos outros membros efetivos, em conjunto, ou por solicitação do Conselho Fiscal.

§ 1º - A Diretoria considerar-se-á reunida com a participação de, pelo menos, quatro de seus membros, desde que devidamente convocada, prevalecendo as decisões tomadas por maioria simples de votos.

REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE PAULO AFONSO / BA
MARIA LENY BATISTA [illegible] DE FREITAS - OFICIALA
ISAMARA VIEIRA DE FARIAS - ESCREVENTE AUTORIZADA

REGISTRO
10/18 FLS. 10/19
PAULO AFONSO-BA

§ 2º - Será lavrada ata de cada reunião, em livro próprio, no qual serão indicados os nomes dos que compareceram e as resoluções tomadas. A ata será assinada por todos os diretores presentes.

Art. 30 - Compete ao Presidente:

a). supervisionar as atividades da associação;

b). autorizar os pagamentos e fiscalizando permanentemente o saldo do caixa;

c). convocar e presidir as reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral;

d). apresentar à Assembléia Geral, o relatório e dos balanços anuais, bem como parecer do Conselho Fiscal;

e). representar a Associação, em juízo e fora dela;

f). exercer outras atribuições que venham a ser estabelecidas no Regimento Interno;

g). Elabora resoluções interna, de acordo com a necessidade de melhoramento da associação;

h). o Vice-Presidente, além de sua condição de diretor, assumirá as funções do Presidente, por delegação temporária deste ou por qualquer impedimento do mesmo.

Art. 31º - Compete ao 1º Secretário:

a). lavrar ou mandar lavrar as atas das reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral, tendo sob sua responsabilidade os respectivos livros;

REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE PAULO AFONSO / BA
MARIA LENY BATISTA AMORIM DE FREITAS - OFICIALA
SAMARA VIEIRA DE FARIAS - ESCREVENTE AUTORIZADA

REGISTRO FLS 11 PAULO AFONSO-BA

b). elaborar ou mandar elaborar as correspondências, relatórios e outros documentos análogos;

c). outras atribuições que venham a ser estabelecidas no Regimento Interno;

d). o 2º Secretário, além de sua condição de diretor, assumirá as funções do Diretor- Secretário em eventual impedimento do mesmo.

Art. 32 - Compete ao 1º Tesoureiro:

a). zelar para que a contabilidade da associação seja mantida em ordem e em dia;

b). arrecadar as receitas e depositar o numerário disponível no banco ou nos bancos designados pela Diretoria;

c). proceder os pagamentos autorizados pelo Presidente;

d). proceder ou mandar proceder à escrituração contábil e fiscal;

e). verificar e visar os documentos de receitas e despesas;

f). zelar pelo recolhimento das obrigações fiscais tributárias, previdenciária e outras dívidas de responsabilidade da associação;

g). outras atribuições que venham a ser estabelecidas no Regimento Interno;

h). o 2º Tesoureiro, além de suas funções de diretor, assumirá as funções do Diretor- Tesoureiro em caso de impedimento do mesmo.

Art. 33 - O Regimento Interno estabelecerá normas da administração interna da Associação, obedecidos o que este estatuto dispuser.

REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE PAULO AFONSO / BA
MARIA LENY BATISTA [illegible] DE FREITAS - OFICIALA
ISAMARA VIEIRA DE FARIAS - ESCREVENTE AUTORIZADA

12/19

REGISTRO
FLS. 12/19
PAULO AFONSO-BA

Art. 34 - Para celebração de contratos de qualquer natureza, cessão de direitos e constituição de mandatários, será sempre necessária a assinatura dois diretores, sendo um deles necessariamente o Presidente ou seu substituto.

Art. 35 - O Conselho Fiscal da Associação será constituído por três membros efetivos e três suplentes eleitos para mandato de dois anos, sendo também permitida (4) quatro reeleições.

§ 1º - Os suplentes serão chamados a substituir os efetivos toda vez em que ocorrer vaga ou impedimento destes.

§ 2º - Em sua primeira reunião o Conselho escolherá o Presidente e o Secretário, entre seus próprios membros.

Art. 36 - Compete ao Conselho Fiscal, em especial:

a). examinar a escrituração e toda a situação financeira da associação;

b). assistir às reuniões da Diretoria, sempre que desta faculdade queira usar, onde poderá manifestar-se, porém, sem direito a voto;

c). verificar se os atos da Diretoria e da Gerência estão em harmonia com a lei e com o Estatuto e se não são contrários aos interesses dos associados;

d). convocar a Assembléia Geral quando ocorrerem motivos graves ou urgentes;

e). dar parecer por escrito, sobre o relatório, balanço e contas anuais representadas pela Diretoria.

REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE PAULO AFONSO / BA
MARIA LENY BATISTA BARBOSA DE FREITAS - OFICIALA
ISAMARA VIEIRA DE FARIAS - ESCREVENTE AUTORIZADA

REGISTRO FLS 13/19 PAULO AFONSO-BA

Art. 37 - O Conselho Fiscal terá sua reunião ordinária a cada semestre e as reuniões extraordinárias quando convocado pelo Presidente, por qualquer outro de seus membros ou por solicitação.

§ 1º - O Conselho considerar-se-á reunido com a participação de todos os seus membros, sendo as decisões tomadas por maioria simples de votos.

§ 2º - Será lavrada a ata de cada reunião em livro próprio, na qual serão indicados os nomes dos que comparecerem bem como as resoluções tomadas. A ata será assinada por todos os presentes.

CAPÍTULO V
DA GERÊNCIA

Art. 38 - As atividades da associação poderão ser realizadas, em nível de execução, por um gerente escolhido e contratado pela Diretoria, dentre elementos de reconhecida experiência e capacidade administrativa.

§ 1º - As atribuições do Gerente serão estabelecidas no Regimento Interno.

§ 2º - O Gerente comparecerá, obrigatoriamente, sem direito a voto, às reuniões da Diretoria e à Assembléia Geral, salvo justificado impedimento.

CAPÍTULO VI
DA CONTABILIDADE

Art. 39 - A contabilidade da Associação obedecerá às disposições legais vigentes e tanto ela como os demais registros obrigatórios deverão ser mantidos em perfeita ordem e em dia. As contas, sempre que possível, serão apuradas segundo a natureza das operações e serviços e o balanço geral será lançado em 31 de dezembro de cada ano.

REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE PAULO AFONSO / BA
MARIA LENY BATISTA SANTOS DE FREITAS - OFICIALA
ISAMARA VIEIRA DE FARIAS - ESCREVENTE AUTORIZADA

REGISTRO
FLS. 14 A
PAULO AFONSO - BA

CAPÍTULO VII
DA DISSOLUÇÃO

Art. 40 - A Associação será dissolvida quando o número de associados se reduzir a menos de dez, se este número não for restabelecido no prazo de 12 (doze) meses, ou por vontade manifestada em Assembléia Geral Extraordinária, expressamente convocada para efeito, observando-se o disposto no parágrafo único do art. 20.

Art. 41 - Em caso de dissolução, liquidados os compromissos assumidos, a parte remanescente do patrimônio não deverá ser distribuída entre os associados, sendo doado a instituição congênere, legalmente constituída, para ser aplicada nas mesmas finalidades da associação dissolvida.

CAPÍTULO VIII
DOS LIVROS

Art. 42 – A associação deverá ter:

a). Livro de matricula de associados ou ficha;

b). Livro de Atas de Reunião da Diretoria e Conselho Fiscal;

c). Livro de atas de reunião das assembleias Gerais;

d). Livro Caixa;

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 43 - É vedada a remuneração da Diretoria e do Conselho Fiscal.

REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE PAULO AFONSO / BA
MARIA LENY BATISTA BARBOS DE FREITAS - OFICIALA
ISAMARA VIEIRA DE FARIAS - ESCREVENTE AUTORIZADA

15/18

Art. 44 - A Associação não distribuirá dividendos de espécie algum, nem de qualquer parcela de seu patrimônio, ou de suas vendas, a títulos de lucro ou participação no seu resultado, aplicando-se os eventuais resultados positivos no apoio à ampliação de suas atividades dentro dos objetivos sociais previstos neste Estatuto.

Parágrafo Único – As operações de créditos realizado pela a associação, serão regulamentadas em votação simples, desde sua aplicação ao seu pagamento, não incidindo o art. 43.

Art. 45 - O presente Estatuto foi aprovado em Assembléia Geral de constituição, realizada nesta Data, durante a qual foram também eleitos os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, cujos mandatos terminarão em dois anos, na segunda semana do mês de fevereiro.

Art. 46 - Este Estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação de Assembleia Geral Extraordinária, devidamente convocada, e observando-se o disposto no parágrafo único do art. 20º.

Art. 47 – Nos casos omissos neste estatuto, aplica-se a lei federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, no auxílio para deliberar em assembleia, prevalecendo a disposição em assembleia.

Art. 48 – Revoga-se as disposições em contrário, vigorando o presente estatuto da associação rural da macambira, após o registro no cartório civil de pessoas jurídicas da comarca de Paulo Afonso-BA.

Paulo Afonso, Bahia, 19 de fevereiro de 2022.

José Amâncio — PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

Adenilane Farias de Alcântara — 1° SECRETÁRIO(A)

Fabiane Alves Teixeira Amancio — 1° TESOUREIRO(A)

ADVOGADO(A)

REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE PAULO AFONSO / BA
MARIA LENY BATISTA [illegible] DE FREITAS - OFICIALA
ISAMARA VIEIRA DE FARIAS - ESCREVENTE AUTORIZADA

REGISTRO
16/19
FLS
PAULO AFONSO-BA

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA MACAMBIRA
PAULO AFONSO BAHIA
CNPJ nº 02.209.890/0001-71

ASSOCIADOS:

NOME	CPF	ASSINATURA
João da Silva	001 039 284-05	João da Silva
Deomario Farias de Alcantara	049.207.115-22	Deomario Farias de Alcantara
José Nilo B. de Souza	82.843392853	José Nilo B. de Souza
Jor Sindolo dos Santos	99173585-68	Jor Sindolo dos Santos
Maria Damiana dos S	994077015-49	Maria Damiana dos S
Maria Cicera dos Santos	005.566.775-95	Maria Cicera dos Santos
Maria Aparecida dos Santos	845 862 305 68	Maria Aparecida dos Santos.
João Batista Teixeira	117.493.935-49	João Batista Teixeira
Maria Paixão Pereira Santos	013844335.11	Maria Paixão Pereira Santos
Rosalia Farias de Alcantara	967.603.545-91	Rosalia Farias de Alcantara
Adeliane Pinto Teixeira	049-807 285-10	Adeliane Pinto Teixeira
Eleonice Alves Lima Teixeira	011.408.615.06	Eleonice Alves Lima Teixeira
José Amancio Neto	317.027.755-34	José Amancio Neto
Fabiane Alves Teixeira Amancio	344.692.338.11	Fabiane Alves Teixeira Amancio
Vanilde dos Santos Gonzaga	643.574.495153	Vanilde dos Santos Gonzaga
José Alleno	53467698549	José Alleno
José Alleno	53467698549	José Alleno
Lucimar de Alcantara	649451204-63	Lucimar de Alcantara
Vanderlea Soares Gonzaga	028.634.715-62	Vanderlea Soares Gonzaga
Matilde Soares Gonzaga	643573845-91	Matilde Soares Gonzaga

REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE PAULO AFONSO / BA
MARIA LENY BATISTA [illegible] DE FREITAS - OFICIALA
ISAMARA VIEIRA DE FARIAS - ESCREVENTE AUTORIZADA

17/18

REGISTRO FLS. 17/19 PAULO AFONSO-BA

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA MACAMBIRA
PAULO AFONSO BAHIA
CNPJ nº 02.209.890/0001-71

NOME	CPF	ASSINATURA
Williams Alves T. Amancio	051897405 79	Williams Alves Teixeira Amancio
maria de jesus dos S	016.057025-52	maria de jesus dos santos
Maria de Lourdes Co	534751513-53	Maria de Lourdes Costa
Maria de Fatima N. da Silva	124353388-14	Maria de Fatima N. da Silva
Manoel Benedito dos Santo	648977294-91	Manoel Benedito dos Santo
Ivanildo Soares da Silva	983292945-53	Ivanildo Soares da Silva
Adriane Farias de Santana	046912625-63	Adriane Farias de Santana

REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE PAULO AFONSO / BA
MARIA LENY BATISTA BARBOSA DE FREITAS - OFICIALA
ISAMARA VIEIRA DE FARIAS - ESCREVENTE AUTORIZADA

18/18

REGISTRO FLS 18/19 PAULO AFONSO-BA

CARTORIO DE PESSOAS JURIDICAS DA COMARCA DE PAULO AFONSO / BA
Rua Santos Dumont, nº 77 C, Centro

Maria Leny Batista Barros de Freitas
Oficiala

CERTIFICA, que o presente título foi protocolado sob o n. **6096** LIVRO A: 0 Pag: 0 em **27/04/2022** e registrado nesta data sob o n. **301** ,no LIVRO A:0 Pag: 0 conforme segue: DAJE Nº: **2904 002 050328**

Averbação Nº: **6**

Apresentante.....: **ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS PRODUTORES RURAIS DA MACAMBIRA DE PAULO AFONSO**

Valor Base.....: **R$ 0,00**

Natureza do Título.....: **REFORMA DO ESTATUTO SOCIAL**

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
2904.AB051726-2
9BMEMZZV5C
Consulte:
www.tjba.jus.br/autenticidade

Emolumentos .....:	R$	202,40
Taxa Fiscalização .....:	R$	143,73
FECOM .....:	R$	55,31
Def. Pública .....:	R$	5,37
PGE .....:	R$	8,04
FMMPBA .....:		4,19
TOTAL GERAL.....:	**R$**	**419,04**

REGISTRO INTEGRAL DA REFORMA DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA MACAMBIRA , PAULO AFONSO-BA CNPJ: 02.209.890/0001-71.

Paulo Afonso, 03 de Maio de 2022.

Isamara Vieira de Farias
ISAMARA VIEIRA DE FARIAS
ESCREVENTE AUTORIZADA

REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE PAULO AFONSO / BA
MARIA LENY BATISTA BARROS DE FREITAS - OFICIALA
ISAMARA VIEIRA DE FARIAS - ESCREVENTE AUTORIZADA

REGISTRO FLS. 19 PAULO AFONSO-BA

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA SANEAR O PERÍODO VAGO SEM MANDATO VIGENTE, LEITURA E APROVAÇÃO DO NOVO ESTATUTO SOCIAL REFORMADO, E REALIZAR NOVA ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO RURAL DA MACAMBIRA, COM CNPJ N° 02.209.890/0001-71, MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO, ESTADO DA BAHIA

Associação dos Produtores Rurais Macambira, inscrita no CNPJ n° 02.209.890/0001-71, bem como com inscrição municipal n° 5816, com sede na comunidade rural do povoado macambira, município de Paulo Afonso Estado da Bahia, em reunião de assembleia geral, realizada nos dezenove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte dois, com mais de (2/3) dos sócios presentes, para presidir a assembleia foi escolhido pelos presentes o senhor JOSE AMÂNCIO NETO. Iniciado os trabalhos o presidente da assembleia fez uma breve explanação sobre a importância de se realizar a presente reunião, que proporcionará que a entidade continue o regular exercício de suas atividades. Dando continuidade, foram propostos os temas em pautas para deliberação, conforme acordado na reunião de dezembro e janeiro, e em conformidade com edital de convocação, data no segundo sábado do mês de janeiro de 2022, fixado na sede da associação, ou seja: 1) Justificação do Período vago sem mandato vigente (ata Saneadora); 2) Leitura e Aprovação do Novo Estatuto Social Reformado; 3) Eleição e posse da nova diretoria executiva e conselho fiscal. Quanto ao período Vago, foi esclarecido que desde janeiro de 2018 a dezembro de 2021, a entidade se encontra sem mandato regular vigente, explicou ainda que ocorreu somente a prorrogação automática do mandato da última diretoria até o presente momento. O presidente e a diretoria vêm, declarar, ter ciência e assumir juntamente com os membros da diretoria, sob pena de lei, a responsabilidade civis, tributárias e administrativas no período em que a Pessoa jurídica ficou sem representação. Declaro ainda que os mandatos vencidos e precluídos serão supridos pela ata faltante e as mesmas apresentadas nessa serventia para o devido arquivamento. Submetida esta justificação a apreciação desta assembleia, foi aprovada e convalidada, sendo seus termos ratificados por todos os associados presentes. Na sequência foi apresentada o novo estatuto social reformado, após leitura do estatuto social reformado os membros associados aprovaram em sua integralidade o novo estatuto social. Em seguida foi apresentados e aprovado a chapa única, com os seguintes cargos e nomes, a mesa diretora para o biênio de 2022/2024: Presidente, Sr. Jose Amâncio Neto, brasileiro, agricultor, casado, portador do RG n° 462231SSP AL, inscrito no CPF n° 317.027,755.-34, endereçado ao povoado macambira, s/n, área rural, cidade de Paulo Afonso, Estado da Bahia, CEP: 48619-899; Vice-Presidente, Sra. Maria Aparecida dos Santos, brasileira, agricultora, união estável, portadora do RG n° 1321998521-4 SSP BA, inscrita no CPF n° 845.862.305-68 endereçado ao povoado macambira, s/n, área rural, cidade de Paulo Afonso, Estado da Bahia, CEP: 48619-899; 1° Secretaria, Sra. Aderilane Farias de Alcantara, brasileira, agricultora, união estável, portadora do RG n° 1476856133 SSP/BA, inscrita no CPF n° 046.912.625-63 endereçado ao povoado macambira, s/n, área rural, cidade de Paulo Afonso, Estado da Bahia, CEP: 48619-899; 2° Secretaria, Sra. Cleonice Alves Lima Teixeira, brasileira, agricultora, casada, portadora do RG

REGISTRO FLS 01/05 PAULO AFONSO-BA

REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE PAULO AFONSO / BA
MARIA LENY BATISTA DOS SANTOS DE FREITAS - OFICIALA
ISAMARA VIEIRA DE FARIAS - ESCREVENTE AUTORIZADA

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA SANEAR O PERÍODO VAGO SEM MANDATO VIGENTE, LEITURA E APROVAÇÃO DO NOVO ESTATUTO SOCIAL REFORMADO, E REALIZAR NOVA ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO RURAL DA MACAMBIRA, COM CNPJ N° 02.209.890/0001-71, MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO, ESTADO DA BAHIA

ASSOCIADOS PRESENTES:

NOME	CPF	ASSINATURA
João da Silva	001039284-05	João da Silva
Deomario Farias de Alcantara	049.207.115-22	Deomario Farias de Alcantara
José Nilo B. de Souza	828433928-53	José Nilo B. de Souza
Jor Sundalo dos Santos	991735495-68	Jor Sundalo dos Santos
Maria Damiana dos Santos	994077015-49	Maria Damiana dos Santos
Maria Cicera dos Santos	005.566.775.95	Maria Cicera dos Santos
Maria Aparecida dos Santos	845.862.305-68	Maria Aparecida dos Santos
João Batista Teixeira	117.493.935-49	João Batista Teixeira
Maria Paixão Pereira Santos	013844335-11	Maria Paixão Pereira Santos
Rosalia Farias de Alcantara	967.603.545-91	Rosalia Farias de Alcantara
Maria de Jesus dos Santos	016.057.025-52	Maria de Jesus dos Santos
Maria de Jesus dos Santos	016.057.025-52	Maria de Jesus dos Santos
Adeliane Prima Teixeira	099-807-285-10	Adeliane Prima Teixeira
Chaniciu Alves Prima Teixeira	011.408.615-06	Chaniciu Alves Prima Teixeira
José Anacleto [illegible]	317.027.755-34	José Anacleto [illegible]
Fabiane Alves Teixeira Amancio	344.692.338-11	Fabiane Alves Teixeira Amancio
Vanildo dos Santos Sousa Sa	643.574.495/53	Vanildo dos Santos Sousa Sa
José Alfonso	53467698549	José Alfonso Alcantara
Rosamar de Alcantara	649451204-63	Rosamar de Alcantara

REGISTRO FLS 03/05 PAULO AFONSO-BA

REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE PAULO AFONSO / BA
MARIA LENY BATISTA BARROS DE FREITAS - OFICIALA
ISAMARA VIEIRA DE FARIAS - ESCREVENTE AUTORIZADA

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA SANEAR O PERÍODO VAGO SEM MANDATO VIGENTE, LEITURA E APROVAÇÃO DO NOVO ESTATUTO SOCIAL REFORMADO, E REALIZAR NOVA ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO RURAL DA MACAMBIRA, COM CNPJ N° 02.209.890/0001-71, MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO, ESTADO DA BAHIA

Vanderlea Soares Gonzaga	028.634.715-62	Vanderlea Soares Gonzaga
Matilde Soares Gonzaga	643573845-91	Matilde Soares Gonzaga
Williams Alves T. Amancio	051897405-79	Williams Alves T. Amancio
Maria de Lourdes Costa	534751515-53	Maria de Lourdes Costa
Maria de Fatima N. da Silva	124353388-14	Maria de Fatima N. da Silva
Manoel Benedito dos Santos	648977294-91	Manoel Benedito dos Santos
Aderilane F. de Mentare	046912625-63	Aderilane F. de Mentare
Ivanildo Soares da Silva	987842445-93	Ivanildo Soares da Silva

REGISTRO FLS 04/05 PAULO AFONSO-BA

REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE PAULO AFONSO / BA
MARIA LENY BATISTA BARROS DE FREITAS - OFICIALA
ISAMARA VIEIRA DE FARIAS - ESCREVENTE AUTORIZADA

CARTORIO DE PESSOAS JURIDICAS DA COMARCA DE PAULO AFONSO / BA
Rua Santos Dumont, nº 77 C, Centro

Maria Leny Batista Barros de Freitas
Oficiala

CERTIFICA, que o presente título foi protocolado sob o n. **6095** LIVRO A: 0 Pag: 0 em **27/04/2022** e registrado nesta data sob o n. **301** ,no LIVRO A:0 Pag: 0 conforme segue: DAJE Nº: **2904 002 050327**

Averbação Nº: **5**

Apresentante.....: **ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS PRODUTORES RURAIS DA MACAMBIRA DE PAULO AFONSO**

Valor Base.....: **R$** 0,00

Natureza do Título.....: **ATA**

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
2904.AB051725-4
NFOP00AH3M
Consulte:
www.tjba.jus.br/autenticidade

Emolumentos .....:	R$	202,40
Taxa Fiscalização .....:	R$	143,73
FECOM .....:	R$	55,31
Def. Pública .....:	R$	5,37
PGE .....:	R$	8,04
FMMPBA .....:		4,19
TOTAL GERAL.....:	**R$**	**419,04**

REGISTRO INTEGRAL DA ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA SANEAR O PERÍODO VAGO SEM MANDATO VIGENTE, LEITURA E APROVAÇÃO DO NOVO ESTATUTO SOCIAL REFORMADO, E REALIZAR NOVA ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO RURAL DA MACAMBIRA, COM CNPJ

Paulo Afonso, 03 de Maio de 2022.

Isamara Vieira de Farias

ISAMARA VIEIRA DE FARIAS
ESCREVENTE AUTORIZADA

REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE PAULO AFONSO / BA
MARIA LENY BATISTA BARROS DE FREITAS - OFICIALA
ISAMARA VIEIRA DE FARIAS - ESCREVENTE AUTORIZADA

REGISTRO FLS 05 PAULO AFONSO-BA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA SANEAR O PERÍODO VAGO SEM MANDATO VIGENTE, LEITURA E APROVAÇÃO DO NOVO ESTATUTO SOCIAL REFORMADO, E REALIZAR NOVA ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO RURAL DA MACAMBIRA, COM CNPJ N° 02.209.890/0001-71, MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO, ESTADO DA BAHIA

Senhoras(es) Associadas(os),

Com fundamento no Art. 17, art. 25 do Estatuto, por meio deste edital, convoco as(os) associadas(os) da ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA MACAMBIRA, para a assembleia geral que será realizada no dia 11 de fevereiro de 2022 a partir das 16 horas, com a seguinte pauta de deliberação: Eleição da nova Diretoria biênio 2022-2024, possibilitando a maior participação de associadas(os). As inscrições das candidaturas, que poderão ser individuais ou por meio de chapa previamente inscrita, estarão abertas até as 16horas do dia 11 de fevereiro de 2022, na própria sede da associação, indicando a condição de sua inscrição bem como para tratar:

1) Tratar sobre a justificação do período vago sem mandato vigente (ata saneadora);
2) Eleição e posse da nova diretoria executiva e conselho fiscal;
3) Leitura e aprovação do novo estatuto social reformado
4) O que ocorrer.

Só estarão aptos a concorrer, bem como, a votar as(os) membras(os) associados que estejam com suas anuidades em dia. Caso alguém se habilite e não esteja com suas obrigações sociais em dia, será automaticamente desabilitada(o) ou não considerado o seu voto.

Paulo Afonso – BA, 19 de dezembro de 2021.

PRESIDENTE

SECRETARIA

Fabiane Alves Teixeira Amancio

Maria de Fatima N. da Silva

Maria Aparecida dos Santos

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO
-ESTADO DA BAHIA-

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARECER N° 37

Projeto de Lei n° 45/2023, "Dispõe sobre o **reconhecimento de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PRODUTORES RURAIS DO POVOADO MACAMBIRA MUNICIPIO DE PAULO AFONSO-BA** e dá outras providências."

Analise da Comissão ao Projeto de Lei n° 45/2023 de autoria do Vereador Albério Faustino Farias.

PARECER:

A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, com fulcro no artigo 50, Parágrafo 4°, alínea "a", considera o presente Projeto de suma importância.

Todavia, para que haja reconhecimento da utilidade pública às entidades de Direito Privado, faz-se necessário a observância de alguns critérios fixados pela **Lei Municipal de N° 662/91, de 19 de dezembro de 1991,** os quais caberá a Comissão de Constituição e Justiça deliberar acerca de tais requisitos.

Por fim, ante o exposto a presente comissão representada pelos seus membros, optam pela Aprovação, por atender ao interesse Público.

Sala das Comissões,05 de setembro de 2023.

Ver. Jaílson Silva Oliveira- UNIÃO BRASIL

PRESIDENTE

ATESTO O RECEBIMENTO PROT. Nº 1338
EM 11/ 09 de 2023
Secretaria Administrativa

Ver.ª Evanilda Gonçalves de Oliveira- SD

RELATORA

Ver. Albério Faustino Farias- PSB

MEMBRO

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO

- Estado da Bahia –

Av. Apolônio Sales, nº 495 – Centro – Paulo Afonso – BA./CEP: 48.601-200 Fone: (075) 3281.3082

PROJETO DE LEI Nº 045/2023.

DATA: 01/08/2023.

Ementa: Dispõe sobre o reconhecimento de Utilidade Pública a Associação Comunitária dos Produtores Rurais do Povoado Macambira Município de Paulo Afonso - Ba.

Autor: Ver. Alberio Faustino Farias

Apresentado e lido na Sessão Ordinária **de** 07/08/23.

ANDAMENTO DO PROJETO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final
Em 11/08/23 Parecer nº ____ de ___/___/___ opina pela_____

A Comissão de Educação, Cultura, Saúde e Assist. Social.
Em 11/08/23 Parecer nº 37 de 11/09/23 opina pela Aprovação

A Comissão de_____
Em___/___/___Parecer nº ____de ___/___/___ opina pela_____

A Comissão de_____
Em___/___/___Parecer nº ____de ___/___/___ opina pela_____

A Comissão de_____
Em___/___/___Parecer nº ____de ___/___/___ opina pela_____

A Comissão de_____
Em___/___/___Parecer nº ____de ___/___/___ opina pela_____

A Comissão de_____
Em___/___/___Parecer nº ____de ___/___/___ opina pela_____

Prazo final parecer das Comissões:

1ª Discussão em___/___/___
2ª Discussão em___/___/___

Outras ocorrências sobre a matéria:

Remetido ao Prefeito para sanção em 18.09.23 OF/CMPA/Nº 382/23.
Sancionado em_____Constituído na **Lei Nº**_____